

PORTARIA Nº 380 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Outorga para ÁGUAS DE PORTO ESPERIDIÃO SANEAMENTO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., o direito de uso de Recursos Hídricos para diluição de efluentes no Rio Aguapei com finalidade de esgotamento sanitário e, para captação no Rio Jauru para Abastecimento Público.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3041/2026 de 03 de março de 2026, do processo SIGA Nº 245/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a outorga de ÁGUAS DE PORTO ESPERIDIÃO SANEAMENTO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., CNPJ: 17.490.437/0001-53, doravante denominada Outorgada; o direito de uso de Recursos Hídricos para diluição de efluentes tratados para fins de esgotamento sanitário e para captação superficial para fins de abastecimento público, com as seguintes características:

I - **Lançamento no Rio Aguapei**, nas coordenadas geográficas Lat.15°52'11,35" S, Long.58°27'57,31" W; vazão máxima de lançamento de **36 m³/s (0,01 m³/h e 10 L/s)**, concentração máxima de **DBO de 120 mg/L** e **vazão de diluição de 0,2875 m³/s**, vinte e quatro horas por dia (24 h/ dia) de janeiro a dezembro, conforme consta na tabela 01;

II - **Captação no Rio Jauru**, nas coordenadas geográficas Lat.15°51'7,30" S, Long.58°27'45,80" W; vazão máxima de captação: **0,02 m³/s (72 m³/h e 20 L/s)**, Dezoito horas por dia (18 h/dia) de janeiro a dezembro, conforme consta na tabela 02;

III - A outorgada deverá instalar e manter em funcionamento, no sistema de captação e no sistema de lançamento de efluentes, equipamentos de medição para o monitoramento contínuo das vazões captadas e das vazões lançadas, mensalmente;

IV - A outorgada deverá realizar, no mínimo, o monitoramento da qualidade da água do Rio Aguapei e da qualidade do efluente final, na saída da ETE, para os parâmetros: Cor, Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, Sólidos em Suspensão, pH, Temperatura da Água, DBO_{5,20°C}, DQO, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos, Graxas e Coliformes Termotolerantes;

V - Os Relatórios dos monitoramentos e medições referentes aos incisos III e IV, e suas respectivas análises técnicas, deverão ser encaminhados, com ART do engenheiro responsável, para a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos (CCRH) da SEMA-MT anualmente. As análises devem ser realizadas por laboratório terceirizado preferencialmente acreditados, e com cadastro no órgão ambiental;

VI A outorgada deverá implementar o Plano de Otimização do Sistema, com programa de combate ao desperdício de água, conforme projeto básico de redução e controle de perdas. Após o término da vigência do Ato de Outorga, a Outorgada deverá reavaliar o projeto de Lançamento de efluentes considerando a população projetada para o ano de 2034;

VII - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com carência de até 30 dias a cada contagem de ano. Na hipótese de não haver lançamentos ou captações, a Outorgada deverá relatado à SEMA/MT;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **03 de março de 2036**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a

prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 12º Fica revogada a Portaria nº 685 de 16 de julho de 2021, publicada no D.O.E. Nº 28047 do dia 22 de julho de 2021, página 24, juntada ao processo SAD Nº 274524/2014.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 05 de março de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 - Ponto de Lançamento no Rio Aguapei

Concentração de **DBO 5, 20°C**, com **120 mg/L O₂**

Coordenadas Geográficas – geográficas Lat.15°52'11,35" S, Long.58°27'57,31" W; DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão Lançamento (m³/s)	Vazão Diluição (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão Lançamento (m³/s)	Vazão Diluição (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Jan	0,01	0,2875	24	31	Jul	0,01	0,2875	24	31
Fev	0,01	0,2875	24	28/29	Ago	0,01	0,2875	24	31
Mar	0,01	0,2875	24	31	Set	0,01	0,2875	24	30
Abr	0,01	0,2875	24	30	Out	0,01	0,2875	24	31
Mai	0,01	0,2875	24	31	Nov	0,01	0,2875	24	30
Jun	0,01	0,2875	24	30	Dez	0,01	0,2875	24	31

Tabela 02 - Ponto de captação no Rio Jauru

Coordenadas Geográficas – Lat.15°51'7,30" S, Long.58°27'45,80" W; DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão Lançamento (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão Lançamento (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Jan	0,02	18	31	Jul	0,02	18	31
Fev	0,02	18	28/29	Ago	0,02	18	31
Mar	0,02	18	31	Set	0,02	18	30
Abr	0,02	18	30	Out	0,02	18	31
Mai	0,02	18	31	Nov	0,02	18	30
Jun	0,02	18	30	Dez	0,02	18	31

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 09/03/2026
as 09:39:41.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **KK2FW125A** e o código CRC **E82A5544**.
